



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 108 • São Paulo, quinta-feira, 2 de junho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.801, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Altera os Decretos nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, e nº 59.773, de 19 de novembro de 2013, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, com a redação dada pelo Decreto nº 64.235, de 13 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) o parágrafo único do artigo 2º:

"Parágrafo único - A INVESTE SÃO PAULO é vinculada, por cooperação, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico."; (NR) b) o artigo 6º:

"Artigo 6º - O Presidente e demais Diretores da Diretoria Executiva da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Desenvolvimento Econômico."; (NR) c) as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 9º:

"a) o Secretário de Desenvolvimento Econômico, que é seu Presidente;

b) o Secretário da Fazenda e Planejamento."; (NR)

Artigo 2º - Fica restabelecida a vigência do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 59.773, de 19 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"§ 2º - Vincula-se, também, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por cooperação, o Serviço Social Autônomo denominado Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, e alterações posteriores."; (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 64.235, de 13 de maio de 2019, os incisos I e III do artigo 1º;

II - do Decreto nº 66.457, de 28 de janeiro de 2022, a alínea "e" do item 1 do parágrafo único do artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Zeina Abdel Latif

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2022.

DECRETO Nº 66.802, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, do Município de Araçatuba, o imóvel que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito, do Município de Araçatuba, nos termos do Decreto municipal nº 21.030, de 11 de novembro de 2019, a área institucional denominada A-2 com 2.720,00m² (dois mil setecentos e vinte metros quadrados), descrita na matrícula nº 124.411 do Ofício de Registro de Imóveis de Araçatuba e identificada nos autos do Processo Digital SES-EXP-2021/30904.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à construção de clínica veterinária, nos termos, prazos e condições estabelecidos no convênio celebrado em 20 de dezembro de 2020 entre o Estado e o Município, para execução do Programa Meu Pet, instituído pela Resolução SS-179, de 7 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2022.

DECRETO Nº 66.803, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.073.500,00 (Cinco milhões, setenta e três mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as

classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
8000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
8013					
COORD.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES					
3 3 90 33		41	5.073.500		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.073.500		
TOTAL			5.073.500		
TOTAL GERAL			5.073.500		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.5740					
TRANSP.DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		41	5.073.500		
TOTAL			5.073.500		
TOTAL GERAL			5.073.500		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSALS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
8000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL		41	5.073.500		
MAIO			5.073.500		
TOTAL GERAL			5.073.500		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
TESOURO EPRÓPRIOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17498	9º	*		*	5.073.500
TOTAL GERAL					5.073.500
					5.073.500
					0
					0

DECRETO Nº 66.804, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de junho de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
9000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
9012					
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 3 91 30		01	2.000.000		
MATERIAL DE CONSUMO			2.000.000		
TOTAL			2.000.000		
TOTAL GERAL			2.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.9003					
ASSIST.MÉD., HOSP. E AMB. HOSPUNICAMP		01	2.000.000		
TOTAL			2.000.000		
TOTAL GERAL			2.000.000		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10059					
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP					
3 3 90 30		81	2.000.000		
MATERIAL DE CONSUMO			2.000.000		
TOTAL			2.000.000		
TOTAL GERAL			2.000.000		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
10.302.0930.5274	ASSIST. MÉDICA, HOSPIT. E AMBULAT.	81	3
			2.000.000
TOTAL GERAL			2.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
9000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
9012					
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 3 50 43		01	2.000.000		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			2.000.000		
TOTAL			2.000.000		
TOTAL GERAL			2.000.000		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
10.302.0930.6221	SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	01	3
			2.000.000
TOTAL GERAL			2.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSALS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10059					
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP					
TOTAL		81	3		
MAIO					
TOTAL GERAL					
					2.000.000
					2.000.000

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
TESOURO EPRÓPRIOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17387	13	*	*	*	2.000.000
TOTAL GERAL					2.000.000
					2.000.000
					0
					0

DECRETO Nº 66.481, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Retificação do D.O. de 4-2-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
TESOURO EPRÓPRIOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17498	9	*	II	*	13.000.000
TOTAL GERAL					13.000.000
					13.000.000
					0
					0

DECRETO Nº 66.505, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Retificação do D.O. de 15-2-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
TESOURO EPRÓPRIOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17387	12	único	*	*	554.754.767
TOTAL GERAL					554.754.767
					554.754.767
					0
					0

DECRETO Nº 66.658, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Retificação do D.O. de 15-4-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	RECURSOS DO RECURSOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
TESOURO EPRÓPRIOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17387	12	único	*		